

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 00006/2026**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3516200.410.00026041/2026-09)**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL: Dia [a definir] (horário de Brasília)LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: CANIL MUNICIPAL, sito à Rua José Ganesella, nº 415, City Petrópolis, Franca/SP.

Torna-se público que o Município de Franca/SP (Órgão Contratante), por meio do Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações sito a Rua Frederico Moura, nº 1517, Bairro Cidade Nova, CEP: 14401-150, Franca/SP, doravante referida como “Unidade Contratante”, realizará licitação na modalidade LEILÃO, na forma PRESENCIAL, com o critério de julgamento por MAIOR LANCE POR ITEM (LOTE), para venda de animais de grande porte apreendidos no CANIL MUNICIPAL, nos termos do Art. 318, inciso II, da Lei Municipal nº 2047/1972 descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital, na situação jurídica e no estado de conservação em que se encontra(m), sob a responsabilidade *de servidor designado pela autoridade competente nos termos da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2023.*

Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 11.748/2023, e pelas demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sítios eletrônicos <https://pncp.gov.br/> (Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP), no portal de Transparência do Município de Franca/SP: https://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

O leilão presencial será realizado mediante cadastramento prévio dos interessados no local de realização da sessão pública em que somente poderá ser permitido dar lance pessoas físicas e jurídicas que possuam o cadastro no Sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal – GEDAVE, serviço este ligado a Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) do Estado de São Paulo que visa a equação e aprimoramento das atividades do órgão, proporcionando uma gestão mais eficiente, envolvendo aspectos como monitoramento do uso de insumos, controle de vacinação de animais, certificação sanitária das espécies animais e vegetais, e fiscalização de produtos e subprodutos de origem agropecuária.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de animais de grande porte apreendidos no CANIL MUNICIPAL, nos termos do Art. 318, inciso II, da Lei Municipal nº 2047/1972, descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital.

Os animais serão vendidos "*ad corpus*", nas condições e na situação jurídica em que se encontram, com as respectivas descrições constantes no Anexo I deste Edital.



(16) 3711-9176



licitacoes@franca.sp.gov.br

www.franca.sp.gov.brRua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova Franca/SP
– CEP 14.401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

1.1.2 Os animais serão ofertados e vendidos individualmente, correspondendo cada animal a um item para fins de adjudicação, na ordem estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.2. A documentação de cada animal está à disposição dos interessados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

Os animais especificados no Anexo I deste Edital poderão ser visitados pelos interessados mediante prévio agendamento junto ao Canil Municipal.

A visita de que trata a subdivisão acima não é obrigatória para fins de participação nesta licitação.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor mínimo de aquisição exigido para cada animal (conforme o critério de adjudicação definido no item 1.2) está fixado no Anexo I deste Edital, em conformidade com laudo de avaliação que instrui o processo indicado no mesmo Anexo.

2.2. O licitante vencedor deverá o pagamento à vista, em parcela única, incidente sobre o valor da oferta vencedora.

Após o exaurimento da fase recursal, na etapa de que trata o item 5.7.2 deste Edital, o licitante vencedor será convocado para efetuar o pagamento do valor arrematado, via boleto, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação.

2.3. A verificação e respectiva quitação dos pagamentos, inclusive quanto a eventual pagamento de parcelamento antecipado, caberão à Unidade Contratante.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2 O licitante interessado em participar deste leilão deverá se cadastrar previamente no local de realização da sessão pública presencial, momento o qual, será aferido se o mesmo possui o cadastro no Sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal – GEDAVE, serviço este ligado a Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) do Estado de São Paulo que visa a equação e aprimoramento das atividades do órgão, proporcionando uma gestão mais eficiente, envolvendo aspectos como monitoramento do uso de insumos, controle de vacinação de animais, certificação sanitária das espécies animais e vegetais, e fiscalização de produtos e subprodutos de origem agropecuária.

3.2.1 A pessoa física e/ou jurídica que participe desta licitação poderá participar da fase de lances em mais de um item/lote.

4. SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO E RESULTADO

4.1. O licitante interessado em participar deste leilão encaminhará seus lances públicos e sucessivos presencialmente na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O lance inicial deverá ser formulado em valor igual ou superior ao valor da avaliação do animal.

4.3. Os lances subsequentes deverão ser formulados em valores distintos e crescentes em relação aos lances anteriores.



(16) 3711-9176



licitacoes@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova Franca/SP
– CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

4.4. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances

4.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado (conforme definido no preâmbulo deste Edital) verificará a conformidade do lance e considerará vencedor o licitante que tiver ofertado o maior lance, observado o preço mínimo de alienação.

5. RECURSOS, PAGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término da fase de lances, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento.

5.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados.

5.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.7. Após o esaurimento da fase recursal, o licitante vencedor será convocado para: apresentar os seguintes documentos, a contar da data de sua convocação:

5.7.1.1 em se tratando de pessoa física:

a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.7.1.2 em se tratando de pessoa jurídica:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, **em se tratando de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, sociedade cooperativa ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;**

c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, **em se tratando de sociedade simples;**

d) inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas



Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **em se tratando de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária;**

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.8. Exaurida a fase recursal, caso sejam atendidos os requisitos do item 5.7, e não se verifique descumprimento das condições para a contratação (item 5.8), o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021, assim que:

efetivado o pagamento a vista do lance ofertado, no prazo do item 2.2.1 deste Edital;

atendidos os requisitos do item 5.7, e efetuada a verificação do item 5.8, caso o licitante vencedor tenha escolhido a opção de pagamento a vista.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A integralização do sinal com atraso de até 10 (dez) dias corridos em relação ao vencimento inicial dará ensejo à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do sinal.

6.2. O inadimplemento do arrematante de que trata o item 6.7 o sujeitará à perda do sinal e ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do sinal, ficando a Unidade Contratante autorizada a reter ou cobrar os respectivos valores. O arrematante perderá, igualmente, o pagamento realizado ao Leiloeiro Oficial a título de comissão (caso seja definida comissão a Leiloeiro Oficial no item 2.7).

6.3. No caso de pagamento parcelado, o atraso no pagamento das respectivas parcelas sujeitará o adquirente à incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e também à multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido, a serem pagos incorporados ao montante da parcela.

Se a mora ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, considerar-se-á caracterizada a inadimplência do adquirente e imediatamente exigível, pela via judicial competente, multa de 10% (dez por cento) sobre o montante total devido, independente de interpelação, perdendo o devedor hipotecário 30% (trinta por cento) de todos os pagamentos efetuados. Adicionalmente, haverá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, até a data do efetivo pagamento, mais correção monetária a ser calculada mensalmente pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua eventual extinção, por outro indexador indicado pelo Estado de São Paulo dentre os índices praticados no mercado.

6.4. Aplicadas as sanções previstas nos itens 7.1 e 7.2, a Unidade Contratante fica autorizada a utilizar o sinal para o seu pagamento, bem como dos demais encargos, independentemente de qualquer outra formalidade. A diferença, se houver, será cobrada administrativa ou judicialmente.

6.5. No caso de participantes em grupo (item 3.3), todos os proponentes responderão solidariamente pelas sanções pecuniárias previstas neste Edital.

6.6. Sem prejuízo das multas acima especificadas, a pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

advertência;

impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7. A Unidade Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.9. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 do mesmo diploma legal.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail licitacoes@franca.sp.gov.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

7.3. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão



(16) 3711-9176



licitacoes@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova Franca/SP
– CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

publicadas no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet: https://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

- a) republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

A republicação de que trata a alínea "a" da subdivisão acima também poderá ocorrer quando o procedimento restar deserto.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

8.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. Os casos omissos serão solucionados pela Unidade Contratante.

8.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.7. A Unidade Contratante poderá excluir qualquer animal do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento de abertura da sessão pública.

8.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

8.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição e caracterização dos animais, avaliações e condições de pagamento;

NICOLA ROSSANO COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente



(16) 3711-9176



licitacoes@franca.sp.gov.br



www.franca.sp.gov.br



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova Franca/SP
– CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

ANEXO I

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS ANIMAIS, AVALIAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM 01

PROCESSO nº 026041/2026**a) DESCRIÇÃO**

LOTE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	01	EQUINO – RAÇA: MESTIÇO – MACHO – COR: CASTANHO	R\$ 150,00
02	01	EQUINO – RAÇA: MESTIÇO – MACHO – COR: CASTANHO	R\$ 150,00
03	01	EQUINO – RAÇA: MESTIÇO – FÊMEA – COR: ALAZÃO	R\$ 100,00
04	01	EQUINO – RAÇA: MESTIÇA – FÊMEA – COR: CASTANHO	R\$ 150,00
05	01	EQUINO – RAÇA: MESTIÇA – FÊMEA – COR: TORDILHO	R\$ 150,00
06	01	MUAR – RAÇA: MESTIÇA – FÊMEA – COR: BAIO	R\$ 150,00
07	01	MUAR – RAÇA: MESTIÇA – FÊMEA – COR: TORDILHO	R\$ 150,00
08	01	EQUINO – RAÇA: MESTIÇA – FÊMEA – COR: CASTANHO	R\$ 150,00
09	01	MUAR – RAÇA: MESTIÇA – MACHO – COR: BAIO	R\$ 150,00
10	01	EQUINO – RAÇA: MESTIÇA – FÊMEA – COR: ALAZÃO	R\$ 150,00
11	01	MUAR – RAÇA: MESTIÇA – FÊMEA – COR: TORDILHO	R\$ 150,00
12	01	MUAR – RAÇA: MESTIÇA – MACHO – COR: ROSILHO	R\$ 150,00
13	01	EQUINO – RAÇA: MESTIÇA – FÊMEA – COR: CASTANHO	R\$ 150,00

b) PAGAMENTO

Os lotes arrematados deverão ser pagos a Prefeitura da seguinte forma: 100% (cem por cento) do lance a vista em pagamento de forma de boleto.